

CONTRATANTE:

# EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTPLO QUE ENTRE SI FAZEM CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA NO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRACTAL							
Denominação/Nome por Extenso:	ADIA E ACDONOMIA DO	DIO CDAN	IDE DO NOBTE				
CONSELHO REGIONAL DE ENGENH. CNPJ/MF:	ARIA E AGRONOMIA DO		ao Estadual:				
08.025.934/0001-90		ISENTO					
Sigla/Nome Resumido:		Ramo de Atividade:					
CREA		ADM PUBLICA EM GERAL					
Endereço:		7 (2)101	ODLION LIN OLIVIL				
AV. SENADOR SALGADO FILHO, 184	0 – LAGOA NOVA						
Cidade:		UF:	CEP:				
NATAL		RN	59056-000				
Telefone:	FAX:						
(84) 4006-7219							
Endereço Eletrônico:							
crearn@crea-rn.org.br							
Nome do Responsável:							
MODESTO FERREIRA DOS SANTOS		0.05					
Cargo:	RG:	CPF:	100 040 104 15				
PRESIDENTE	163.332 - SSP/RN	106.249.104-15					
CONTRATADA:							
ECT – Empresa Pública, constituída no	s termos do Decreto-Lei	nº 509, de 2	0 de março de 1969.				
Nome da Diretoria Regional:	CNPJ/MF:						
RIO GRANDE DO NORTE	34.028.316/0025-80						
Endereço:		10 11010					
AV. ENGENHEIRO HILDEBRANDO D	E GOIS, 221 RIBEIRA						
Cidade:	UF:	CEP:					
NATAL		RN	59010-900				
Telefone:	FAX:	111					
NATAL	(84) 3220-24	2426					
Endereço Eletrônico:	(0.702232.						
geven-rn@correios.com.br							
Diretor Regional:							
RODRIGO DO PATROCINIO MEDEIR	OS						
RG:							
1.820.626 - ITEP/RN	-06						
Gerente Comercial/de Vendas							
MARCO ANTONIO DOS SANTOS SIL	VA						
RG:	CPF:						
001.147.675-SSP/RN		778.986.804-72					
001,147,070-00171114	1,0,000,001	-					

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912309174/2012, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

no Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x CREA Nº 9912309174/2012 - OP

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE VENDAS - Av. Engº Hildebrando de Góis, 221 - Ribeira - 59010-900 - NATAL/RNCRE Telefones: 84 3220 2424 / 2524 / 2533 - Fax.: 84 3220 2426 - e-mail: geven-m@correios.com.bn



#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1 Incluir no Contrato Múltiplo nº 9912309174/2012 o subitem 2.3. da cláusula SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;
- 2- Incluir/excluir no Contrato Múltiplo nº 9912309174/2012 o serviço ENCOMENDAS NACIONAIS (inclusão) e SEDEX e PAC (exclusão) por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DO SUBITEM

Inclusão do subitem 2.3. na cláusula SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

"2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br."

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DO ANEXO

Inclusão do ANEXO ENCOMENDAS NACIONAIS ao contrato original conforme modelo apenso a este termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXCLUSÃO DOS ANEXOS

Excluir os ANEXOS SEDEX e PAC do contrato original.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912309174/2012.



Jedub -

.

CREA

5º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x CREA Nº 9912309174/2012 - OP

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE VENDAS - Av. Engº Hildebrando de Góis, 221 – Ribeira – 59010-900 – NATAL/RN Telefones: 84 3220 2424 / 2524 / 2533 – Fax.: 84 3220 2426 - e-mail: geven-m@correios.com.br/

geven-m@

2



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Natal/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Natal/RN,30 de junto de 2017.

Pela CONTRATANTE:

MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE

Pela ECT:

RODRIGÓ DO PATROCINIO MEDEIROS

DIRETOR REGIONAL - ECT/DR/RN

MARCO ANTONIO DOS SANTOS SILVA GERENTE DE VENDAS - ECT/DR/RN

TESTEMUNHAS:

CWEARA

NOME: LAURICEYA EUCLISMAR DA NOBREGA

PF 034.468.394-02

NOME: RÉGIA LUCIA MARINHO DE OLIVEIRA

444.356.304-00

CAAA RN



# **NÚMERO 02**

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS					DATA  NÚMERO DO CONTRATO		
CONTRATANTE							
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRO GRANDE DO NORTE			NOMIA DO RIO 9912309174/2012				
CÓDIGO ADM		PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL					
0064724387			01/10/2012 a 01/10/2017				
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)			VENCIMENTO DA FATURA				
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês.			Dia <b>21</b> do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)				
ENTREGA DA FATURA			DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA				
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO  [ 05 ] dias úteis antes do vencimento da fatura.  Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,		a. ! nibilização	DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET  [ 10 ] dias antes do vencimento da fatura.  Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.				
DR DE ORIGEM DO CONTRATO			ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO				
RN/RN			GEVEN/DR/RN				
		FATURAN	MENTO				
[ ] DESCENTRALIZADO  X CENTRALIZADO	POR CENT	RO DE CU	sто				
	ESPECIF	ICIDADES	DOS SERV	/iços			
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	DA	COT A MÍNI MA EXC	UNIDADE DE VINCULAÇÃO		

Contrato Múltiplo Padronizado - Versão Órgão Publico - ECT x CREA RN Nº 9912309174/2012





LIMITES DE DIMENSÕES E DE PESO	01/10/2012	01/10/2017	NÃO	NÃO	EM TODAS AS AGÊNCIAS DA ECT
RC85001/RC85004/AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	01/10/2012	01/10/2017	NÃO	NÃO	EM TODAS AS AGÊNCIAS DA ECT
RC 10073/CARTA COMERCIAL	01/10/2012	01/10/2017	NÃO	NÃO	EM TODAS AS AGÊNCIAS DA ECT
IMPRESSO ESPECIAL	01/10/2012	31/01/2014	NÃO	NÃO	EM TODAS AS AGÊNCIAS DA ECT
RC40096/SEDEX	01/10/2012		NÃO	NÃO	EM TODAS AS AGÊNCIAS DA ECT
RC41068/PAC	01/10/2012		NÃO	NÃO	EM TODAS AS AGÊNCIAS DA ECT
RC45000P/45000S – CORREIO INTERNACIONAL	01/10/2012	01/10/2017	NÃO	NÃO	EM TODAS AS AGÊNCIAS DA ECT
RC60070/SERVIÇOS TELEMÁTICOS	01/10/2012	01/10/2017	NÃO	NÃO	EM TODAS AS AGÊNCIAS DA ECT
REMESSA LOCAL C/ COMP.ENTREGA	01/10/2012	01/10/2017	NÃO	NÃO	EM TODAS AS AGÊNCIAS PROPRIAS DA ECT
ENCOMENDAS NACIONAIS		24/01/2021	NÃO	NÃO	EM TODAS AS AGÊNCIAS DA ECT

Pela CONTRATANTE:

MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO

**PRESIDENTE** 

Pela ECT:

RODRIGO DO PATROCINIO MEDEIROS

DIRETOR REGIONAL - ECT/DR/RN

MARCO ANTONIO DOS SANTOS SILVA GERENTE DE VENDAS – ECT/DR/RN



#### **ANEXO**

# SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS

#### 1. OBJETO

- 1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.
- 1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:
- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.
- 1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:
- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.

Anexo – Serviços de Encomendas Nacionais - Contrato Múltiplo ECT x CREA № 9912309174/2012

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GERENCIA DE VENDAS – Av. Engº Hildebrando de Gois, 221 – Ribeira – 59010-900 – Natal/RN
Telefone: (84) 3220-2420 / 2423 / 2526 – e-mail: geven-rn@correios.com.br

Ah A



- d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.
- e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.
- f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.
- g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.
- h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.
- i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.
- j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.
- 1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).
- 1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

# 2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

- 2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.
- 2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

Anexo - Serviços de Encomendas Nacionais - Contrato Múltiplo ECT x CREA Nº 9912309174/2012

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

GERENCIA DE VENDAS – Av. Engº Hildebrando de Gois, 221 – Ribeira – 59010-900 – Natal/RN

Telefone: (84) 3220-2420 / 2423 / 2526 – e-mail: geven-rn@correios.com.br

Ah A



- 2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.
- 2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.
- 2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.
- 2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.
- 2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.
- 3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.
- 3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

## 4. PRECOS E REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

#### 5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

\* \* \* \*

Anexo – Serviços de Encomendas Nacionais - Contrato Múltiplo ECT x CREA Nº 9912309174/2012

th of



# FICHA TÉCNICA – TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO

**RIO GRANDE DO NORTE** 

CNPJ: 08.025.934/0001-90 CONTRATO N°: 9912309174/2012

NOME DO PACOTE: PACOTE ENCOMENDA 1 (ENC 2.1)

### DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA:

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas disponibilizado no portal dos Correios: http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil

